

simplex

Autárquico

Protocolo

1. PRESSUPOSTOS

- A simplificação administrativa e a administração electrónica são hoje reconhecidas, a nível nacional e internacional, como instrumentos fundamentais para a melhoria da competitividade e da qualidade de vida dos cidadãos contribuindo ainda para aumentar a transparência e a confiança na decisão pública.
- São muitos os Municípios que têm vindo a desenvolver com sucesso medidas de simplificação e de administração electrónica que importa publicitar e replicar para os restantes, bem como retirar ensinamentos para outros serviços públicos.
- A experiência colhida da vigência do Programa Simplex, em especial no desenvolvimento de serviços integrados, balcões únicos e outras medidas transversais, organizadas por acontecimentos de vida, aponta para a necessidade de uma maior colaboração entre os diferentes níveis de administração pública.
- Os subscritores deste protocolo consideram indispensável desenvolver um esforço conjunto para promover acções de cooperação conjunta para a simplificação, entre municípios e entre estes e diferentes entidades da administração central, o que conduziu à organização de um programa Simplex para as autarquias, concretizado no presente Protocolo

2. PRINCÍPIOS DO PROGRAMA

O “Simplex Autárquico” assenta numa cooperação entre Municípios e organismos da Administração central, tendo em vista melhorar a qualidade dos serviços prestados aos cidadãos e às empresas. Baseia-se na assunção livre de um compromisso assente na liberdade de participação e de acção, de acordo com os seguintes princípios:

- ✓ Entrada no programa por decisão própria e exclusiva de cada Município;
- ✓ Possibilidade de integração autónoma no programa das medidas de simplificação que forem determinadas pelos órgãos de governo municipal, incluindo os órgãos das freguesias (*medidas municipais*);
- ✓ Possibilidade de adesão a medidas propostas por outros municípios ou comunidades intermunicipais (*medidas intermunicipais*);
- ✓ Possibilidade de adesão a medidas cuja execução é da responsabilidade conjunta de municípios e entidades da administração central (*medidas intersectoriais*);
- ✓ Livre escolha do modo, do tempo e dos ritmos de desenvolvimento e de aplicação das medidas;
- ✓ Livre escolha dos parceiros;
- ✓ Publicidade das medidas e da respectiva data de conclusão;
- ✓ Prestação pública de contas sobre a execução das medidas na data previamente fixada para esse efeito e divulgação dos resultados pelos meios mais adequados;
- ✓ Monitorização e avaliação dos resultados, sempre que possível, através do uso de indicadores comuns.

3. OBJECTO

O objecto deste programa consiste:

- ✓ Na execução em conjunto de medidas de simplificação administrativa (intersectoriais e intermunicipais) que os Municípios que integram o programa se comprometem a aplicar nos serviços que tutelam, observando os princípios e regras previamente protocolados;
- ✓ Na execução de medidas de simplificação administrativa da sua exclusiva responsabilidade (municipais e de freguesia);
- ✓ Na divulgação de boas práticas de simplificação;
- ✓ No apoio à replicação de medidas de simplificação.

4. DURAÇÃO

O “Simplex Autárquico” terá uma duração anual.

O início e o balanço do programa terão lugar no mês de Julho de cada ano.

5. PROGRAMA ABERTO

O “Simplex Autárquico” está aberto, desde já, nos termos do presente Protocolo, à participação de todos os Municípios interessados em desenvolver projectos e medidas de simplificação e de modernização administrativa, de âmbito municipal.

No primeiro ano do programa, poderão ser integradas a todo o tempo medidas municipais de outros municípios, desde que a sua data de conclusão não vá além de Julho de 2009.

As medidas intersectoriais e intermunicipais serão desenvolvidas como projecto-piloto apenas com os nove Municípios que desencadeiam esta iniciativa e com as entidades da administração central envolvidas nas medidas intersectoriais nela contempladas. Estas medidas, a serem bem sucedidas, poderão beneficiar de imediato outros Municípios ou ser por eles replicadas, nomeadamente no âmbito de programas seguintes.

6. PROCESSO DE ADESÃO

O “Simplex Autárquico” é um programa de adesão voluntária que pressupõe:

- ✓ A sugestão de medidas intermunicipais e a indicação daquelas em que desejam participar;
- ✓ A sugestão e a adesão às medidas intersectoriais e o compromisso de as aplicar nas respectivas áreas geográficas;
- ✓ A integração de medidas municipais e de freguesia com indicação dos objectivos visados, dos indicadores de qualidade a que devem obedecer e dos respectivos prazos de conclusão;
- ✓ A aceitação dos princípios e das regras comuns.

A adesão faz-se pela manifestação de vontade de participação à AMA, IP, acompanhada das respectivas medidas, as quais serão apresentadas até ao mês de Maio de cada ano.

7. ORIENTAÇÕES PARA A SIMPLIFICAÇÃO

Para serem incluídas no “Simplex Autárquico”, as medidas de simplificação devem assentar na análise dos processos de uma dada actividade administrativa e ter como objectivo modificá-los, de tal forma que sejam reduzidos os custos de contexto e os encargos administrativos para os cidadãos e para as empresas.

As medidas de simplificação deverão ser desenvolvidas, respeitando, designadamente, os seguintes princípios:

a) Partilha da informação

A informação já disponível na administração pública não deve ser repetidamente solicitada em cada nova interação com os cidadãos ou as empresas. Os serviços e as autoridades públicas devem partilhar e utilizar racionalmente essas informações, sem prejuízo da protecção dos dados pessoais.

Nas acções de simplificação deve ainda ser escrupulosamente avaliada a pertinência das informações solicitadas e sua utilidade para a administração.

b) Transparência da actividade administrativa

Sempre que possível, os administrados devem poder conhecer o estado dos respectivos processos administrativos.

c) Participação

Os cidadãos devem poder participar nas acções de identificação dos constrangimentos burocráticos que afectam o seu quotidiano e ainda, sempre que possível, na avaliação e monitorização dos resultados.

8. COORDENAÇÃO

A necessidade de partilhar conhecimentos e de fazer uma gestão racional dos meios justifica o estabelecimento de três níveis de coordenação do Programa:

- ✓ Coordenação do programa no seu conjunto e das medidas intersectoriais em particular, a cargo da AMA , IP, envolvendo as seguintes acções:
 - coordenação das medidas intersectoriais, em articulação com a Direcção-Geral das Autarquias Locais;
 - recepção e publicitação no sítio Internet do Simplex de todas as medidas incluídas no “Simplex Autárquico”;
 - recolha e publicitação dos resultados no sítio Internet do Simplex, na data de conclusão das medidas.
- ✓ Coordenação das medidas intermunicipais, a cargo de um Município a escolher entre os Municípios proponentes/aderentes em colaboração com a AMA, IP, a quem caberá a verificação periódica da execução do projecto nos diversos municípios participantes;
- ✓ Coordenação das medidas municipais, a cargo de cada Município proponente.

No período de execução do programa, serão realizadas três reuniões de coordenação geral do programa. A par destas reuniões, caberá a cada um dos coordenadores das medidas intersectoriais e intermunicipais a promoção de reuniões de controlo da respectiva execução.

9. PONTO ÚNICO DE CONTACTO

No momento da adesão ao Simplex Autárquico, os Municípios participantes devem indicar o respectivo ponto de contacto, responsável pela articulação operacional com os outros Municípios e com os organismos da administração central.